



LEI N.º 707/2008

“AUTORIZA A ALTERAR O §2.º DO ART. 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 442, DE 30 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Autoriza a alterar o §2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 442, de 30 de junho de 2005, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 6.º ...

2.º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor ou servidores referidos, passando-se, após, á instrução”.

Entenda-se como:

“Art. 6.º ...

2.º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o(s) servidor (es) indiciado(s) e passando-se, apóis, á instrução”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2008.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliâne Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração